MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - SBF
PROJETO DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA BRASILEIRA – PROBIO

SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – FNMA

E

EDITAL: PROBIO/FNMA 01/2003

Manejo de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção, Visando à Conservação da Diversidade Biológica Brasileira

Brasília, Maio de 2003.

1. APRESENTAÇÃO

O Ministério do Meio Ambiente (MMA) por meio do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO) e do Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), por intermédio deste Edital, disponibilizam recursos para o apoio financeiro a projetos desenvolvidos em todos os ecossistemas brasileiros, visando ao manejo de espécies da fauna ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/2003), e gerando subsídios para a formulação de políticas públicas para a conservação e utilização sustentável da Diversidade Biológica no país.

Este Edital se sujeita aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no que couber, e às normas constantes dos acordos internacionais de cooperação técnica celebrados com a República Federativa do Brasil.

As propostas apresentadas deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as leis e políticas ambientais brasileiras e também políticas ambientais e sociais do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD/Banco Mundial), do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

2. O PROBIO

O PROBIO é desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente e tem como objetivo promover parcerias entre o Poder Público e a Sociedade Civil na conservação da diversidade biológica, na utilização sustentável de seus componentes e na repartição justa e eqüitativa dos benefícios dela decorrentes. Visa à definição de metodologias, instrumentos e processos, ao estímulo à cooperação internacional, à promoção de pesquisas e estudos, à produção e disseminação de informações, à capacitação de recursos humanos, ao aprimoramento institucional e ao desenvolvimento de ações demonstrativas para conservação da diversidade biológica e utilização sustentável de seus componentes.

A instância de decisão do PROBIO é a Comissão Coordenadora do Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO[1].

O PROBIO conta com uma Secretaria Técnica responsável pelo acompanhamento técnico e financeiro dos subprojetos apoiados, que está vinculada à Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade (DCBio), da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente - SBF/MMA.

Os recursos financeiros do PROBIO são oriundos do Acordo de Doação TF28309 firmado entre o Fundo Fiduciário do Fundo do Meio Ambiente Global (GEF), cujo executor é o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e o Governo Brasileiro.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq é o agente administrador do PROBIO, assumindo a responsabilidade de, em nome do Governo Federal, firmar os convênios, fazer os desembolsos às entidades implementadoras dos subprojetos e realizar o acompanhamento e avaliação técnica em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente.

3. O FNMA

Criado pela Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989, o Fundo Nacional do Meio Ambiente tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

[1] Essa Comissão é presidida pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e formada pelos seguintes membros: a) um representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA; b) um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT; c) um representante do Ministério da Agricultura e do Abastecimento - MAA; d) um representante do Ministério da Saúde - MS; e) um representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE; f) um representante do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG; g) dois representantes da comunidade acadêmica e científica; h) dois representantes de organizações não-governamentais ambientalistas; e i) dois representantes do setor produtivo.

A instância de decisão do FNMA é o Conselho Deliberativo, que tem por competência julgar as solicitações de apoio a projetos. Esse Conselho é composto por representantes do Governo e de organizações não-governamentais (ONGs) que atuam na área do meio ambiente.

A administração do FNMA, representada por sua Diretoria, vincula-se à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente (SECEX) e é composta por um corpo técnico/administrativo que tem a atribuição de análise, acompanhamento e avaliação final de projetos.

Atualmente, os recursos disponibilizados pelo FNMA provêm do Tesouro Nacional, do contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e dos recursos oriundos de multas da Lei de Crimes Ambientais, Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Entretanto, outras agências de financiamento, também, podem utilizar o FNMA como instrumento de apoio à implementação da Política Nacional do Meio Ambiente.

4. FINALIDADE DO EDITAL

Este Edital destina-se à seleção de projetos que tratem de fomento ao manejo de uma ou mais espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, conforme Lista Oficial (IBAMA/2003), visando à conservação da diversidade biológica brasileira e gerando subsídios para a formulação de políticas públicas.

5. JUSTIFICATIVA

Segundo a Convenção de Diversidade Biológica, o termo “diversidade biológica” significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte, além da diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas. A perda da diversidade biológica pode se dar através da extinção de espécies, do empobrecimento dos ecossistemas e da perda da variabilidade genética. A extinção de espécies, por outro lado, pode ser causada pela perda de hábitat, tráfico, caça ou pelos efeitos deletérios das espécies invasoras sobre as espécies nativas.

A recém atualizada Lista Oficial das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção apresenta 400 espécies nesta condição. O manejo para a conservação de espécies ameaçadas envolve, além de profundo conhecimento sobre a biologia dessas espécies (hábitat, área de vida, dieta, reprodução, etc.), a identificação das causas que levaram ao seu processo de extinção e das técnicas disponíveis para que estas se recuperem em número e voltem a existir nas áreas nas quais se distribuíam originalmente.

Como ainda existem lacunas de informação no Brasil sobre manejo de espécies ameaçadas, o Ministério do Meio Ambiente decidiu apoiar projetos que gerem informações práticas sobre o manejo de espécies da fauna ameaçadas de extinção. Além disso, o apoio a esses projetos se justifica não só pela necessidade de proteção do patrimônio biológico e genético do país, mas também pela necessidade de geração de informações que permitam a elaboração de políticas públicas específicas para essas espécies.

6. CHAMADAS, PRAZOS E VALORES

CHAMADAS

A seleção dos projetos será realizada em duas Chamadas (Chamada I e II). As propostas devem ser apresentadas de acordo com o Manual para Apresentação de Projetos, doravante denominado Manual.

CHAMADA I - serão selecionados projetos que visem à realização de estudos preliminares e à elaboração de planos de manejo para uma ou mais espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, que ainda não tenha(m) Plano de Manejo;

CHAMADA II - serão selecionados projetos que visem à implementação de Planos de Manejo já existentes, para uma ou mais espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção.

Os limites de prazos e valores para as duas Chamadas estão relacionados a seguir:

Apresentação das Propostas	**08/09/2003**
Divulgação da lista de proponentes habilitados	**12/09/2003**
Análise das Propostas	**09 a 26/09/2003**
Julgamento das Propostas	**29/09 a 03/10/2003**
Divulgação dos Resultados	**08/10/2003**

PRAZO DE EXECUÇÃO E RECURSOS DISPONÍVEIS

Chamada	Prazo máximo de execução	Valor máximo de apoio por projeto (R$)	Valores máximos previstos para cada Chamada (R$)
I – Projetos para estudos preliminares e elaboração de planos de manejo para uma ou mais espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, que ainda não tenha(m) Plano de Manejo	18 meses	240.000,00	2.400.000,00
II – Projetos para a implementação de Planos de Manejo já existentes, para uma ou mais espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção	18 meses	360.000,00	3.600.000,00

7. CHAMADA I

CHAMADA I - serão selecionados projetos que visem à realização de estudos preliminares e à elaboração de planos de manejo para uma ou mais espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, que ainda não tenha(m) Plano de Manejo.

7.1. Enquadramento

Poderá participar desta Chamada a proposta que atender aos aspectos abaixo:

- a(s) espécie(s) alvo da proposta de projeto deve(m) constar da Lista Oficial de espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção (IBAMA/2003) e ainda não possuir Plano de Manejo;

- prever a realização de pesquisas/ estudos necessários para a elaboração do plano de manejo, da(s) espécie(s) escolhida(s), de acordo com o Roteiro para Elaboração do Plano de Manejo (Anexo I);

- se as pesquisas/estudos forem desenvolvidos em Unidades de Conservação[2] - UC - e/ou na sua zona de amortecimento, deve estar de acordo com o Plano de Manejo da mesma e ter a anuência formal do órgão gestor da unidade. Caso a UC não possua Plano de Manejo, deve ter a anuência formal do órgão gestor da unidade;

[2] Envolvendo a totalidade das categorias de manejo previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000.

- se as pesquisas/estudos forem desenvolvidos em áreas particulares, deverá ser apresentado um termo de concordância dos proprietários;

- apresentar as licenças do IBAMA e Conselho de Gestão do Patrimônio Genético - CGEN (se couber) ou enviar, junto à proposta, os documentos e formulários necessários a obtenção das mesmas (Anexo III).

7.2 - Produtos Esperados

- Plano de Manejo para a(s) espécie(s), incluindo estudos para a reintrodução e relocação da(s) espécie(s), se couber, e a previsão de metas nacionais para a sua recuperação (Anexo I);

- Relatório Final (Anexo II).

8. CHAMADA II

CHAMADA II - serão selecionados projetos que visem à implementação planos de manejo já existentes, para uma ou mais espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção.

8.1. Enquadramento

Poderá participar desta Chamada a proposta que atender aos aspectos abaixo:

- a(s) espécie(s) alvo da proposta de projeto deve(m) constar da Lista Oficial das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção (IBAMA/2003);

- apresentar o plano de manejo da(s) espécie(s), tendo como escopo mínimo o descrito no Anexo I;

- se desenvolvida em UC´s e/ou no seu entorno, deve estar de acordo com o Plano de Manejo da mesma e ter a anuência formal do órgão gestor da unidade. Caso a UC não possua Plano de Manejo, deve ter a anuência formal do órgão gestor da unidade;

- se desenvolvida em áreas particulares, apresentar um termo de concordância dos proprietários;

- apresentar as licenças do IBAMA e CGEN (MP nº 2.186-16 de 23 de agosto de 2001), se couber, ou enviar junto à proposta os documentos e formulários necessários a obtenção das mesmas (Anexo III);

- prever estratégia para a continuidade das ações de manejo da(s) espécie(s) após o encerramento do projeto, ver Item 8.2.

8.2. Produtos esperados

- Relatório Final (Anexo II).
- Proposta de estratégia para a continuidade das ações de manejo das espécies após o encerramento do projeto, contendo:
    - Justificativa;
    - Metodologia;
    - Infra-estrutura e recursos humanos necessários;
    - Orçamento e possíveis financiadores.

9. DESPESAS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. DESPESAS FINANCIÁVEIS

Poderão ser apoiadas todas as despesas relacionadas com o objetivo do projeto, identificadas nas categorias Despesas Correntes e Despesas de Capital. A proporção entre os montantes destinados a cada despesa será analisada no âmbito da Câmara Técnica Temporária, que poderá sugerir alterações.

9.2. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiadas, com os recursos disponibilizados pelo PROBIO e pelo FNMA, as despesas referentes a:

- taxa de administração, gerência, coordenação e/ou similar;
- elaboração da proposta apresentada;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a pessoal com vínculo empregatício com as instituições proponentes ou parceiras;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos integrantes das diretorias das instituições proponentes e parceiras;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregados de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- despesas com pessoal e obrigações patronais, exceto as decorrentes de serviços prestados por pessoas físicas, de natureza eventual, na execução do projeto;
- pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto (como por exemplo pagamentos de contas de água, de luz, de telefone);
- financiamento de dívida;
- aquisição de bens móveis usados;
- aquisição de bens imóveis;
- despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes, executoras ou parceiras.

10. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Poderão participar desta seleção pública de propostas como proponentes, individualmente ou em parcerias, as seguintes instituições, com atuação na área do meio ambiente:

- Instituições pertencentes à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, direta ou indireta, que possuam atuação no campo da Política Nacional de Meio Ambiente ou linhas setoriais de ação em meio ambiente;
- Instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa sem fins lucrativos;
- Fundações de apoio às universidades;
- Instituições privadas brasileiras, sem fins lucrativos, que possuam atribuições estatutárias para atuarem em áreas de meio ambiente, identificadas como organização não-governamental (ONG), organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) – Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 ou organização de base (associações de produtores, de bairro, outras) e que possuam:
    - registro no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas, instituído pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CNEA/CONAMA; ou
    - no mínimo, vinte e quatro meses de existência legal.

Quando houver a formação de parcerias, uma das instituições deve ser apontada como proponente, sendo assim responsável pela celebração do Convênio ou outro instrumento congênere.

Para comprovação da elegibilidade, a instituição proponente deve apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da identidade e CPF do representante legal e os seguintes documentos, em uma via:

- Instituições Públicas, Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa e Fundações de Apoio às Universidades:
    - documento comprobatório de suas atribuições legais e finalidade precípua, tal como decreto de criação, estatuto, regimento ou outro;
    - termo de posse ou nomeação do atual responsável legal.
- Instituições Privadas Brasileiras, sem fins lucrativos:
    - ata de criação;
    - ata de eleição e posse da atual administração;
    - estatuto em vigor.

A qualquer momento, a partir da publicação deste edital, e tendo como data limite o prazo final de recebimento das propostas, os documentos acima descritos poderão ser entregues ao FNMA para a realização de um cadastro prévio, o qual será efetivado com o envio de cópias autenticadas, acompanhadas de um ofício assinado pelo representante legal da Instituição, dirigido à Diretoria do FNMA, fazendo referência ao edital. Este ofício será devidamente respondido, a fim de confirmar seu recebimento. Até a data prevista como prazo final da entrega das propostas, conforme item 6 deste edital, estes documentos deverão ser atualizados no que couber (eleição de nova diretoria, alteração de estatuto, etc.).

As instituições poderão optar por apresentar esses documentos junto com a proposta, ou até a data limite para o recebimento desta.

11. DOCUMENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

As instituições proponentes que tiverem propostas selecionadas terão até 60 dias, após a publicação dos resultados deste Edital no Diário Oficial da União, para estarem adimplentes junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN) e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) e para apresentar os documentos necessários à celebração de convênio ou outros instrumentos congêneres, quais sejam:

- prova de regularidade com:
    - Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais);
    - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão quanto à dívida ativa da União);
    - Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos e contribuições estaduais), quando for o caso;
    - Fazenda Municipal (certidão negativa de tributos e contribuições municipais), quando for o caso;
    - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
    - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

As instituições estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão comprovar, ainda, regularidade junto ao Cadastro Único das Exigências para Transferências Voluntárias aos Estados e Municípios- CAUC, mediante:

- cópia da publicação do relatório de Gestão fiscal do último quadrimestre;
- cópia da publicação do balancete financeiro do ano anterior e/ou LDO estadual do ano em curso;
- comprovação de aplicação dos limites constitucionais (art. 25, §1o, inciso 4, alínea b da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 212 da Constituição Federal), que poderá ser feita mediante certidão ou declaração expedida por Tribunal ou Conselho de Contas sob cuja jurisdição esteja a instituição;
- comprovação do encaminhamento das contas à Secretaria do Tesouro Nacional ou entidade preposta (Caixa Econômica Federal).

Caso a instituição proponente já tenha sido cadastrada no CAUC e estiver com a documentação válida, ficará dispensada da apresentação de toda documentação acima solicitada.

Após o período de 60 dias, a contar da data de publicação do resultado do Edital, as instituições que não apresentarem a documentação exigida para celebração do Convênio terão suas propostas arquivadas. Nesse caso, obedecendo à ordem de classificação, será convocada para celebração de convênio, a proposta subseqüente, em conformidade com os recursos financeiros disponibilizados no presente Edital.

12. CONTRAPARTIDA

É obrigatória a apresentação de contrapartida. Do valor total da proposta, no mínimo 25% devem ser representados pela contrapartida, enquanto que o valor solicitado deve representar 75%, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Valor mínimo da Contrapartida} = \frac{\text{Valor Solicitado}}{3}$$

A contrapartida poderá ser composta por recursos financeiros próprios e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, considerando-se o proponente e os parceiros.

13. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Será requerida a apresentação do projeto em duas vias impressas, sendo uma original e uma cópia, cada qual encadernada em espiral e, também, em uma via digital (magnética ou óptica - texto Word versão 6.0 e planilhas em formato Excel). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente, sendo que, nas vias impressas, será obrigatória a aposição de rubrica do Coordenador do projeto em cada uma.

O encaminhamento da proposta deverá ser realizado por meio de expediente formal, assinado pelo representante legal da instituição proponente. No envelope, deverá constar claramente a seguinte referência:

CONFIDENCIAL FNMA: PROPOSTA DE PROJETO EDITAL PROBIO/FNMA 01/2003
"MANEJO DE ESPÉCIES DA FAUNA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO, VISANDO À CONSERVAÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA BRASILEIRA"
Chamada:
Título:
Instituição Proponente:

Os documentos de elegibilidade (listados no item 10) e o CNPJ, se encaminhados com a proposta, deverão formar um único volume encadernado e numerado. Recomenda-se a apresentação de um índice com a relação destes documentos e sua localização no volume, conforme Manual. Relembrando que o prazo máximo para encaminhamento dos mesmos é o prazo de entrega das propostas (item 6 e 10).

O envelope deverá ser lacrado e nominal à Diretoria do Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA e enviado para o endereço:

Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar
CEP 70.068-900 Brasília - DF

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Encerrado o prazo para recebimento de propostas, a Diretoria do FNMA e a Secretaria Técnica do PROBIO verificarão o atendimento das exigências quanto à habilitação das instituições proponentes, a partir dos documentos exigidos e ao enquadramento dos projetos aos termos deste Edital. A relação das instituições habilitadas

será divulgada no Diário Oficial da União, e disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente/FNMA.

As instituições habilitadas terão seu projeto avaliado por uma Câmara Técnica Temporária, composta por especialistas convidados pelo FNMA e PROBIO. O processo de análise técnica ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos no presente Edital, dentre os quais são fundamentais:

- a qualidade técnica do projeto;
- a clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- a aplicabilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;
- os impactos sociais e ambientais decorrentes da execução do projeto;
- a maturidade institucional do proponente;
- a capacidade técnica da equipe executora do projeto; e
- a adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas.

Os projetos serão classificados por pontos obtidos, conforme tabelas abaixo, sendo, posteriormente, submetidas a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA e pela Comissão Coordenadora do Programa Nacional da Diversidade Biológica - PRONABIO.

Os valores da tabela "Qualidade do Projeto" variam de 0 a 4, correspondendo o valor 0 ao pior desempenho e o valor 4 ao melhor, sendo que a pontuação máxima não excederá a 120 pontos, na Chamada I e 136 na Chamada II. Será recomendada a reprovação, pela Comissão do PRONABIO e pelo Conselho Deliberativo do FNMA, dos projetos que obtiverem pontuação inferior a 70 pontos na Chamada I e 75 na Chamada II, entre outros motivos.

CHAMADA I

Qualidade do Projeto		
Qualidade Técnica do Projeto		
	Pontos	Peso
Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados	0 a 4	2
Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado	0 a 4	2
Consistência Metodológica	0 a 4	6
Metas voltadas para a elaboração do Plano de Manejo incluindo atividades relativas aos estudos para reintrodução e relocação da(s) espécie(s) e o estabelecimento de metas nacionais para a recuperação da(s) espécie(s)	0 a 4	2
Qualidade e detalhamento técnico da proposta	0 a 4	4
Consistência na programação físico-financeira	0 a 4	4
Pontuação máxima 1	**80**	
Capacidade técnica e administrativa do projeto		
	Pontos	Peso
Qualificação da equipe técnica	0 a 4	3
Experiência da equipe técnica	0 a 4	4
Capacidade administrativa da instituição proponente	0 a 4	3
Pontuação máxima 2	**40**	
Pontuação final (1 + 2)	**120**	

CHAMADA II

Qualidade do Projeto		
Qualidade Técnica do Projeto		
	Pontos	Peso
Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados	0 a 4	2
Factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado	0 a 4	2
Consistência Metodológica	0 a 4	4
Qualidade técnica do plano de manejo:		1
1. Descrição da ecologia da espécie;	0 a 4	
2. Descrição das causas de extinção;	0 a 4	
3. Avaliação dos impactos causados pela ameaça de extinção na biodiversidade brasileira;	0 a 4	
4. Diagnóstico da situação atual da espécie;	0 a 4	
5. Metodologia proposta para a conservação da espécie;	0 a 4	
6. Estratégias para implementação;	0 a 4	
7. Atividades relativas aos estudos para reintrodução e/ou relocação;	0 a 4	
8. Metas nacionais para a recuperação da(s) espécie(s)	0 a 4	
Qualidade e detalhamento técnico da proposta	0 a 4	4
Consistência na programação físico-financeira	0 a 4	4
Pontuação máxima 1	**96**	
Capacidade técnica e administrativa do projeto		
	Pontos	Peso
Qualificação da equipe técnica	0 a 4	3
Experiência da equipe técnica	0 a 4	4
Capacidade administrativa da instituição proponente	0 a 4	3
Pontuação máxima 2	**40**	
Pontuação final (1 + 2)	**136**	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Critérios de Desempate: caso ocorra empate de mais de uma proposta na pontuação final, o desempate será feito de acordo com a maior pontuação nos seguintes critérios (por ordem de importância):

CHAMADA I

1. Qualidade Técnica do Projeto;
2. Consistência Metodológica;
3. Qualidade e detalhamento técnico da proposta.

CHAMADA II

1.Qualidade Técnica do Projeto;
2.Qualidade técnica do Plano de Manejo;
3.Consistência Metodológica;

4.Qualidade e detalhamento técnico da proposta.

OBTENÇÃO DE LICENÇAS

Para a execução dos projetos há a obrigatoriedade de obtenção de licenças para manejo e/ou pesquisa das espécies da fauna ameaçadas de extinção junto ao IBAMA.

As propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, apresentar a(s) licença(s) pré-existentes. Caso a(s) licença(s) não exista(m), os documentos e formulários necessários para a obtenção das mesmas junto ao IBAMA, deverão ser encaminhados com as propostas, conforme descrito no Anexo III.

As propostas qualificadas serão apreciadas pelo IBAMA, no âmbito da Câmara Temporária de Licenciamento, visando comprovação das licenças para manejo e/ou pesquisa de espécies da fauna ameaçadas.

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

As autoridades competentes para homologar o resultado final da presente Seleção de Projetos, para decidir quanto à inelegibilidade de proponentes ou desqualificação de propostas, anulação parcial ou total desta Seleção, bem como quanto à sua revogação, são a Comissão Coordenadora do PRONABIO e o Conselho Deliberativo do FNMA. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, serão publicadas no Diário Oficial da União.

15. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados deste Edital ocorrerá em 08/10/2003, para as duas chamadas.

Os resultados serão publicados no Diário Oficial da União e disponibilizados na Internet, na página do Ministério do Meio Ambiente: http://www.mma.gov.br.

16. DOS RECURSOS

Dos atos da administração do PROBIO e do FNMA, praticados no curso deste edital, será admitida a interposição dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17. INSTRUMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

As instituições que tenham propostas selecionadas serão oficialmente comunicadas e convocadas para a assinatura do Convênio ou instrumento legal congênere com o CNPq/PROBIO ou com o FNMA.

O não atendimento à convocação ou a não aceitação do instrumento de repasse de recursos, caracterizará a desistência da proponente, com respectivo arquivamento da proposta em caráter definitivo.

No caso de inadimplência que perdure por prazo superior a 60 dias, contados à partir da convocação para formalização de convênio ou outros instrumentos congêneres, o projeto será arquivado e a instituição proponente perderá o direito aos recursos destinados para sua execução.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada em cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

Será admitida a apresentação de mais de uma proposta por instituição. No entanto, cada projeto deve ter um coordenador específico, não sendo permitido que um coordenador seja responsável por mais de um projeto. Tanto a instituição proponente como as parceiras deverão apresentar um Termo de Compromisso garantindo o

conhecimento do teor técnico, operacional e financeiro da proposta, bem como suas atribuições no projeto, no caso da mesma ser selecionada.

O coordenador deve enviar o *Curriculum vitae ou Curriculum lattes* ou similar, enquanto que os demais membros da equipe deverão enviar o *Curriculum vitae* resumido, conforme o quadro 4 do Manual. Cada participante da equipe, inclusive o coordenador, deve apresentar carta concordando em participar do projeto e especificando o tempo que poderá disponibilizar para o projeto**.**

Não se admitirá a agregação, pela instituição proponente, de documentos, substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de propostas encaminhadas, esgotado o prazo fixado para apresentação.

Serão desqualificadas as propostas:

- recebidas após **às 17 h** do dia **08/09/2003** para as Chamada I e II, sendo que, para efeito de verificação do prazo, será considerada **a data de chegada** no protocolo do Ministério do Meio Ambiente ou no Fundo Nacional do Meio Ambiente;
- que não atenderem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

Nos casos de inelegibilidade das proponentes, desqualificação ou não seleção das propostas, os projetos e respectivos documentos serão colocados à disposição das instituições proponentes na Diretoria do FNMA, a partir de 08/12/2003. Aqueles não reclamados até sessenta dias da data fixada serão inutilizados.

As disposições deste Edital, bem como o projeto da instituição proponente, farão, para todos os efeitos legais, parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no Termo de Convênio ou instrumento congênere, conforme as disposições normativas do PROBIO e do FNMA.

O Conselho Deliberativo do FNMA, no uso de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial/MMA n.º 170, de 3 de maio de 2001 e a Comissão Coordenadora do PRONABIO, quando instados por manifestação da Câmara Técnica Temporária, poderão determinar a realização de ajustes técnicos e orçamentários nas propostas aprovadas, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento congênere.

Caso a proposta seja selecionada e venha a ser apoiada pelo PROBIO, os pagamentos previstos para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física poderão ser convertidos em concessão de bolsas, a pedido da instituição proponente.

Consultados a Comissão Coordenadora do PRONABIO e o Conselho Deliberativo do FNMA, os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País**.**

O Ministério do Meio Ambiente se reserva o direito de revogar este Edital, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Diretoria do FNMA, até cinco dias úteis antes da data de entrega das propostas (item 6), impreterivelmente. Vencido o período especificado, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

Para os fins previstos neste Edital, valem as definições constantes do GLOSSÁRIO, no Anexo IV.

O Manual para a apresentação de projetos passa a fazer parte integrante do presente edital, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Em razão da existência de diversas origens de recursos (Tesouro Nacional, BID, GEF) consignados à execução do edital e suas respectivas peculiaridades de aplicação, as instituições cujos projetos sejam selecionados poderão ser instadas a promover ajustes, como condição prévia e obrigatória à celebração de convênio ou instrumento legal congênere.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade ou na Diretoria do FNMA, nos seguintes endereços:

Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Diversidade Biológica
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar
CEP 70.068-900 Brasília - DF
Telefones: (61) 317-1078 e 317-1209
Fax: (61) 225-1196 - Correio eletrônico: probio@mma.gov.br

Fundo Nacional do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 7º andar
CEP 70.068-900 Brasília - DF
Telefones: (61) 317-1203/317-1500
Fax: (61) 317-1377 - Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br

MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Edital PROBIO/FNMA 01/2003

A. INTRODUÇÃO

Este manual é parte integrante do Edital PROBIO/FNMA 01/2003 de seleção pública de projetos do FNMA e PROBIO e refere-se à elaboração de propostas de "Manejo de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção, Visando à Conservação da Diversidade Biológica Brasileira".

Aqui são apresentadas as instruções e os procedimentos que deverão ser seguidos para formalização de propostas, nos termos requeridos pelo FNMA e PROBIO, conforme determinado para as Chamadas I e II.

Todas as informações fornecidas pelos proponentes serão mantidas em caráter reservado e serão utilizadas exclusivamente no âmbito do FNMA e PROBIO.

B. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA AS CHAMADAS I E II

ÍNDICE

O **Quadro 01 - Índice**, deverá ser preenchido pelo proponente e apresentado no início do projeto. Este quadro está disponível no arquivo Edital PROBIO/FNMA 01/2003[3].

Quadro 1 - Índice

Documento	Página
Ofício assinado pelo representante legal da instituição proponente encaminhando o projeto ao FNMA	
Capa	
1. Índice	
2. Folha de Rosto do Projeto	
3. Apresentação das Instituições Proponente e Parceiras	
3.1. Identificação da Instituição Proponente	
3.2. Identificação das Instituições Parceiras	
4. Informações sobre o projeto	
4.1. Diagnóstico	
4.2. Objetivos, metas e produtos esperados	
4.3. Atividades, metodologia e insumos	
4.4. Avaliação de Riscos	
5. Equipe Técnica (quadro 3, 4, 5)	
6. Programação da Execução Física (quadro 6)	
7. Orçamento e Programação Financeira (quadros 7, 8, 9, 10)	
8. Documento formal (carta ou ofício) de cada uma das instituições parceiras dando ciência do conteúdo do projeto e apresentando uma descrição sucinta da forma de sua participação.	

[3] O arquivo Edital PROBIO/FNMA 01/2003, formato MS Word, pode ser obtido na página eletrônica do Fundo Nacional do Meio Ambiente, no endereço http://www.mma.gov.br/fnma, e contém os seguintes quadros: Índice, Folha de Rosto, Equipe Técnica, Termo de Referência e *Curriculum vitae*.

9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	
10. Documentação de habilitação	
11. Demais documentos de habilitação – item 9 (opcional no encaminhamento do projeto)	
12. Documento "Plano de Manejo", conforme "Anexo I", caso a instituição esteja concorrendo a Chamada II.	
13. Anexo 1 – Roteiro para elaboração do Plano de Comunicação Social e Divulgação	

FOLHA DE ROSTO

O **Quadro 2 - Folha de Rosto** deve ser preenchido, conforme esclarecimento a seguir:

Título: informar o título do projeto, utilizando, no máximo, 40 (quarenta) caracteres. O título deverá ser representativo do tema central proposto.
Localização: informar o(s) municípios(s) integrante(s) da área de abrangência do projeto.
Duração: informar, em meses, a duração do projeto.
Resumo do Projeto: Apresentar uma síntese do projeto, em no máximo 20 (vinte) linhas, abordando o diagnóstico da situação, a justificativa e o objetivo do projeto.
Resumo do Orçamento: Preencher o resumo dos valores solicitados ao FNMA/PROBIO e disponibilizados como contrapartida.
Instituição Proponente: nome completo da instituição e sigla, se for o caso.
Responsável técnico: nome completo do coordenador do projeto, responsável técnico deste.
Responsável financeiro: nome completo do técnico financeiro, responsável pela execução financeira e contábil do projeto.
Instituição(ões) Parceira(s): nome completo das instituições parceiras e siglas, se for o caso.
Demais informações: não preencher. A cargo do MMA.

Quadro 2 - Folha de Rosto

Identificação do Projeto			
Título:			
Localização:			Duração:
Resumo do Projeto: (máximo 20 linhas)			
Resumo do Orçamento:			
	Percentual		Valor
Valor solicitado ao MMA:	%	R$	
a) Despesas Correntes:		R$	
b) Despesas de Capital:		R$	
Valor oferecido em contrapartida:	%	R$	
a) Despesas Correntes:		R$	
b) Despesas de Capital:		R$	
1) Recursos financeiros (C1):		R$	
2) Bens e/ou serviços economicamente mensuráveis (C2):		R$	
Valor Total do Projeto:	100,0%	R$	
Instituição Proponente:			
Responsável técnico (Coordenador do Projeto):			
Responsável financeiro:			

Instituição(ões) Parceira(s):	
Resumo da Avaliação	
Elegibilidade da proponente:	
Elegível ?	Sim ( )
	Não ( ) Motivos:
Avaliação Técnica/Critérios e Pontuação: Critério Máxima Obtida Qualidade Técnica do Projeto TOTAL	
Classificação:	
Habilitada?	Sim ( ) Não ( ) Motivos:
Recomendações e/ou Condicionantes:	

APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E PARCEIRAS

Identificação da instituição proponente

A instituição proponente é a pessoa jurídica que apresenta o projeto. Seu representante legal assinará o termo de convênio ou congênere e todos os outros documentos necessários ao processo, respondendo pela administração dos recursos.

Instituição: informar o nome completo da instituição, sigla, CGC ou CNPJ, endereço postal, telefone, fax, correio e endereços eletrônicos.
Representante Legal: informar o nome do representante legal da instituição, seu cargo e função, CPF, número do Registro Geral (RG), endereço postal e correio eletrônico.
Assinatura do Representante Legal: o projeto deverá vir assinado pelo representante legal da instituição proponente.
Coordenador do Projeto: informar o nome do coordenador do projeto, telefone e correio eletrônico.
Assinatura: o projeto deverá vir assinado pelo seu coordenador. Caberá também ao coordenador aplicar sua rubrica em todas as páginas e documentos que compuserem o projeto.
Caracterização das atividades desenvolvidas[4]: a instituição deverá apresentar um breve histórico da área de atuação e tempo de envolvimento. Apresentar também as seguintes informações:

- infra-estrutura disponível;
- tempo de existência e o período de tempo em que vem trabalhando com projetos na área ambiental assim como suas principais realizações nessa área;
- interação com outras instituições que trabalham com a espécie foco;
- principais atividades desenvolvidas nos últimos três (03) anos, identificando fontes de apoio técnico e/ou financeiro recebidas para implementação do projeto, montantes envolvidos e principais resultados alcançados;

[4] A experiência das instituições proponente e parceiras será objeto de avaliação durante o processo de seleção das propostas.

Identificação das instituições parceiras

Identificar todas as instituições que participarão do projeto, indicando a natureza dessa participação. Em anexo, deverá ser apresentado o documento formal (carta ou ofício) da instituição parceira dando ciência do conteúdo do projeto e apresentando uma descrição sucinta da forma de sua participação, assinada pelo seu representante legal.

Instituição Parceira: apresentar nome completo, sigla, CGC ou CNPJ, endereço postal, telefone, fax, correio e endereços eletrônicos de todas as instituições parceiras.
Natureza da Participação: apresentar síntese da função e das responsabilidades de cada instituição parceira no projeto.
Caracterização das atividades desenvolvidas: apresentar histórico da instituição, suas áreas de atuação, principais realizações, etc.

As instituições parceiras não poderão celebrar contratos de prestação de serviços com a instituição proponente, entretanto, custos para a realização de ações por elas desenvolvidas poderão ser assumidos pela instituição proponente, inclusive com recursos oriundos do MMA, limitando-se aos elementos de despesas aceitos pelo MMA.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

Diagnóstico

Apresentar informações que caracterizem a importância da elaboração ou implementação do plano de manejo da(s) espécie(s) da fauna ameaçada(s) de extinção alvo da proposta para a conservação de diversidade biológica brasileira.

A caracterização deverá incluir dados quantitativos e qualitativos, se possível com as respectivas referências (bibliografia e outras fontes de informação sobre os dados descritos), assim como a apresentação de informações que permitam sua contextualização no âmbito local, regional ou nacional.

Justificar as pesquisas e estudos preliminares que serão realizados na CHAMADA I ou as técnicas de manejo escolhidas para implementação do Plano de Manejo (CHAMADA II).

Informar a existência de programas e projetos em execução sobre a espécie alvo do projeto que possam ser articuladas às ações do projeto.

Objetivos, metas e produtos esperados

O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista, bem como, refletir qual a chamada que o projeto está concorrendo.

As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:

Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida).
Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas).
Temporais (indicar prazo para sua realização).
Alcançáveis (serem factíveis, realizáveis).
Significativas (guardar correlação com os resultados a serem obtidos e o problema a ser solucionado ou minimizado).

Lembre-se:

Chamada I - Prever metas para estudos sobre a reintrodução e/ou relocação da(s) espécie(s) estudada(s) e prever metas nacionais para a recuperação da(s) espécie(s), quando couber.

Chamada II - Prever metas com iniciativas para reintrodução e/ou relocação da(s) espécie(s) estudada(s) e prever metas nacionais para a recuperação da(s) espécie(s), quando couber.

Os **produtos esperados** para **Chamada I** são o Plano de Manejo para a(s) espécie(s) estudada(s) (de acordo com o Anexo I) e o Relatório Final, ver Anexo II. e para a **Chamada II** o Relatório Final, com estrutura de

acordo com a instituição financiadora (PROBIO/CNPq e FNMA), ver Anexo II e a Proposta de estratégia para a continuidade das ações de manejo das espécies após o encerramento do projeto, contendo:

- Justificativa;
- Metodologia;
- Infra-estrutura e recursos humanos necessários;
- Orçamento e possíveis financiadores.

Atividades, metodologia e insumos

Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados, detalhadamente, os métodos, as técnicas e os recursos materiais e humanos que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar "como" e "com o quê" será realizada cada meta).

A **metodologia** é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos poderão ser anexados, conforme a necessidade e a relevância de cada um.

Os **insumos** são os bens e serviços necessários à execução das metas. Eles deverão ser relacionados imediatamente após a descrição da metodologia da respectiva meta, juntamente com a justificativa de sua necessidade e importância. Na descrição dos insumos, atentar para o seguinte:

- no caso de aquisição de passagens, será necessário informar a quantidade, a origem e o destino da viagem;
- no caso de contratação de "Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica", caracterizar cada contrato por sua referência, conforme Quadro 5 deste Roteiro.

Avaliação de riscos

Este campo visa fornecer informações sobre os possíveis riscos à execução do projeto, sua importância e possíveis estratégias para minimizá-los.

Cabe destacar que a existência de um risco não é um aspecto negativo ou uma fragilidade do projeto, mas sim uma característica existente em todos os projetos. Contudo, não detectá-lo pode determinar uma série de problemas na execução do projeto e ainda, a não obtenção dos resultados esperados.

Desta forma, neste campo deverão ser avaliados todos os possíveis riscos existentes durante a execução do projeto, seu grau de importância e possíveis estratégias para minimizá-los ou, caso ocorram, possíveis alternativas. No quadro abaixo, segue uma proposta de estruturação e avaliação dos riscos.

Avaliação de riscos

Riscos Identificados	Interferência provocada na ocorrência do risco	Relevância*			Potencial de ocorrência*			Estratégia para minimizá-los
		B	M	A	B	M	A	

*Baixa/Média/Alta

EQUIPE TÉCNICA

O quadro 3 "Equipe Técnica" deverá ser preenchido com informações sobre os profissionais que desempenharão funções técnicas no projeto. Não se deve, nesse espaço, relacionar os profissionais de apoio, tais como: motoristas, secretárias, operários, entre outros. Seu preenchimento será feito de acordo com a seguinte estrutura:

Coluna Nome do Profissional: informar o nome completo dos profissionais vinculados à instituição proponente ou às parceiras, e também daqueles que exercerão trabalho técnico voluntário. Os profissionais técnicos prestadores de serviço a serem contratados deverão ser identificados somente por sua habilitação (ex.: biólogo, antropólogo, oceanógrafo, engenheiro de pesca, etc.), seguida da expressão “a contratar”.

Coluna Função no Projeto: informar a função que cada técnico da equipe desempenhará no projeto.
Coluna Dedicação: informar o montante de horas de serviço dedicadas pelos técnicos ao projeto.
Coluna Instituição Empregadora: informar a instituição com a qual o técnico mantém vínculo empregatício. No caso de profissionais técnicos prestadores de serviços, identificar com a palavra "autônomo". Quanto aos executores de serviços voluntários, identificar com a palavra "voluntário".
Coluna Fonte Pagadora: informar a origem do recurso (MMA ou CP) que financiará o serviço do técnico em questão. Os serviços voluntários deverão ser identificados como contrapartida (CP).

Quadro 03 - Equipe Técnica

Nome do Profissional	Função no Projeto	Dedicação (horas/mês)	Instituição Empregadora	Fonte Pagadora
1 -	Coordenador			

Curriculum vitae

O currículo do coordenador deverá ser apresentado, preferencialmente, no formato Lattes, disponível na página eletrônica do CNPq http://www.cnpq.br

Os currículos dos profissionais integrantes da equipe técnica, vinculados à instituição proponente ou às parceiras, ou que exercerão trabalho voluntário, deverão ser apresentados conforme o padrão do quadro 4 "Curriculum Vitae Resumido", abaixo.

Quadro 04 - *Curriculum Vitae* Resumido

Nome: Endereço para correspondência: Telefone: Correio eletrônico:
Formação profissional (indicar o título obtido, o nome da instituição concedente e a data de obtenção, iniciando pelo mais recente)
Síntese da experiência profissional relacionada ao projeto (descrever, de forma sucinta, iniciando pela experiência mais recente)
Declaro ter ciência da totalidade do projeto, e expresso a concordância em integrar sua equipe técnica. Local, data e assinatura.

Referência de serviços a contratar

No caso de contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica, caracterizar cada contrato por sua referência, constando as seguintes informações:

Descrição do Serviço: descrever o serviço a ser realizado.
Produtos: informar os produtos resultantes da prestação de serviço.
Duração: informar o tempo de duração do serviço a ser realizado.
Valor: informar o custo estimado da prestação de serviço.
Habilitação: informar a habilitação e/ou experiência mínima desejada do prestador de serviço.

Quadro 5 – Termo de Referência de Serviços a Contratar

Descrição do Serviço:
Produtos:
Duração:
Valor:
Habilitação:

PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA

O quadro Programação da Execução Física tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto, que será estruturada por meta e por atividade componente[5].

O preenchimento do **Quadro 6** será feito de acordo com a seguinte estruturação:

Coluna Nº: informar a numeração seqüencial das metas, em itens, e das atividades subordinadas, em subitens.
Coluna Metas e Atividades: relacionar as metas previstas e as atividades a elas subordinadas.
Coluna Resultados: Unidade de Medida e Quantidade: informar os resultados a serem obtidos com a realização das metas e das atividades, apresentando a unidade de medida característica e a quantidade.
Cronograma Bimestral de Execução Física: informar o período em que as metas previstas e as atividades a elas subordinadas serão desenvolvidas, preenchendo com um "X", ou com outra forma de destaque, as respectivas quadrículas.

A planilha eletrônica referente a este quadro encontra-se desprotegida, podendo sofrer inclusão de linhas, tantas quantas forem necessárias ao detalhamento de metas e atividades pertinentes ao projeto.

Quadro 06 - Programação da Execução Física

N.º	Metas e Atividades	Resultados		Cronograma Bimestral de Execução Física											
		Unidade de Medida	Quantidade	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1															
1.1															

[5] O arquivo EditalPROBIO/FNMA 01/2003, formato MS Excel, pode ser obtido na página eletrônica do Fundo Nacional do Meio Ambiente, no endereço http://www.mma.gov.br/fnma', e contém as seguintes planilhas: Prog. Execução Física, Prog. Orçam. Meta 1 a 10, Consol. Prog. Orçam., Det. Item Orçam. e Det. Contrapartida, referentes à série de quadros descritos a seguir. Tais planilhas serão parte integrante da proposta e encontram-se protegidas, permitindo o acesso do usuário somente aos campos solicitados a preencher. Sendo assim, não devem sofrer alterações em sua configuração **em hipótese alguma**, sob risco de nulidade da informação por inconsistência e conseqüente desqualificação da proposta. Exceção feita à planilha Prog. Execução Física

ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

O orçamento, assim como o detalhamento técnico do projeto, deverá ser estruturado por metas e refletir a programação de execução financeira.

Será representado por quatro quadros: Programação Orçamentária por Meta, Consolidação da Programação Orçamentária, Detalhamento dos Itens do Orçamento e Discriminação da Contrapartida, cujos modelos integram este Roteiro e encontram-se contidos no arquivo Planilha Edital PROBIO/FNMA 01/2003, referido anteriormente.

Seu detalhamento consistirá em expor, por elemento de despesa, os itens orçamentários que o constituem e o seu programa de execução financeira, em conformidade com a respectiva cronologia de execução física e com a origem dos recursos.

Tabela 1 – Classificação das Despesas

DESPESAS CORRENTES	
Elementos de Despesas	**Descrição**
Pessoal	Despesa com vencimentos/salário de pessoal com vínculo empregatício na instituição proponente (somente contrapartida).
Diárias*	Despesas eventuais com alimentação, pousada e locomoção urbana de funcionário da instituição proponente, parceira ou convidados que se deslocar para outro município, a serviço do projeto.
Material de Consumo	Qualquer material de uso não duradouro a ser utilizado no projeto. Também são considerados ferramentas agrícolas e outros utensílios que sofrem desgaste acelerado em função de seu uso.
Passagens e Despesas com Locomoção	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamentos, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; diaristas, monitores diretamente contratados; locação de imóveis; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou financeiras.
Obrigações Tributárias e Contributivas	Despesas decorrentes das obrigações patronais referente a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Correspondem a 20% da rubrica de OST-PF, despesas de INSS.
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesas de serviços prestados por pessoas jurídicas, serviços de pessoal das instituições parceiras, cessão de equipamentos e instalações colocadas à disposição pela proponente ou parceiras como contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis. Despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou financeiras.
DESPESAS CAPITAL	
Elementos de Despesas	**Descrição**
Obras e Instalações	Obras e instalações permanentes a serem realizadas na execução do projeto.
Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos para realizar o projeto.

*Não confundir com pagamentos à prestadores de serviços "diaristas", os quais devem ser relacionados no elemento de despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física".

Os recursos orçamentários terão por origem o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Contrapartida (CP).

Tabela 3 – Tabela de Diárias

		50	70	80	90
CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA	CIDADES COM MAIS DE 200.000 HABITANTES	DEMAIS CAPITAIS	SÃO PAULO – SP, RIO DE JANEIRO – RJ, RECIFE – PE, BELO HORIZONTE – MG, PORTO ALEGRE – RS, BELÉM – PA, FORTALEZA – CE E SALVADOR - BA	BRASÍLIA E MANAUS
DAS-6 E CD-1					
CARGOS EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL – DAS-6 E CD-1	98,86	148,29	168,06	177,95	187,83
MEIA DIÁRIA REFERENTE AOS CARGOS ACIMA	49,43	74,15	84,03	88,97	93,92
DAS-3, DAS-4, DAS-5, CD-3 E CD-4					
CARGOS EM COMISSÃO DAS – 5 E CD-2 FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DAS-3, DAS – 4, CD – 3 E CD- 4	82,47	123,71	140,20	148,45	156,69
MEIA DIÁRIA REFERENTE AOS CARGOS ACIMA	41,23	61,85	70,10	74,22	78,35
DAS-1 E DAS-2					
FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DAS – 1 E DAS – 2; CCARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	82,47	123,71	140,20	148,45	156,69
MEIA DIÁRIA REFERENTE AOS CARGOS ACIMA	41,23	61,85	70,10	74,22	78,35
GRATIFICAÇÕES – NÍVEL MÉDIO E REPRESENTAÇÃO					
FUNÇÃO GRATIFICADA, E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO; CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL AUXILIAR	57,28	85,92	97,38	103,10	108,83
MEIA DIÁRIA REFERENTE AOS CARGOS ACIMA	28,64	42,96	48,69	51,55	54,42
INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 16 DA LEI N.º 8.212/91 ALTERADO PELO ART. 15 DA LEI N.º 8.270/91	17,46				
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO – 54,98					

Quadro 07 - Programação Orçamentária por Meta

O quadro Programação Orçamentária por Meta é composto por duas seções distintas, porém correlacionadas: o Detalhamento Orçamentário e o Cronograma Bimestral de Execução Financeira.

O Detalhamento Orçamentário consiste na relação dos diversos itens componentes do orçamento da meta, classificados por elemento de despesa (conforme descreve a seção 9 “Itens Financiáveis”).

O Cronograma Bimestral de Execução Financeira representa a cronologia de execução financeira da meta, segundo os diversos elementos de despesa e origens de recurso. Seu preenchimento será feito conforme a planilha específica, de acordo com a seguinte estrutura:

Campo Meta: especificar a meta a que se refere à programação orçamentária.
Campo Atividades: informar, de forma sintética, as atividades subordinadas à meta especificada.
Seção Detalhamento Orçamentário: relacionar os itens que compõem o orçamento da meta, conforme o elemento de despesa. Em se tratando de material de consumo, equipamentos ou material permanente, agrupar os itens de menor custo ou significância em itens genéricos, de acordo com sua função ou finalidade (ex.: material de escritório, em vez de pastas, canetas, papel, etc.). Esses itens genéricos serão discriminados posteriormente no quadro "Detalhamento dos Itens do Orçamento".
Coluna Nº: informar a numeração seqüencial de cada item especificado.
Coluna Especificação do Item Orçamentário: especificar, de forma objetiva, o item orçamentário.
Coluna MMA/CP: informar a origem (MMA ou CP) do recurso disponível para o financiamento do item descrito. Caso um mesmo item seja financiado por mais de uma fonte, informá-lo em duas linhas distintas, definindo, em cada uma delas, as referidas parcelas de recursos e de origem.
Colunas Unidade de Medida e Quantidade: informar a unidade de medida característica do item descrito e a quantidade a ser utilizada.
Colunas Custo Unitário e Custo Total: informar o custo unitário do item descrito e seu produto, pela quantidade especificada.
Seção Cronograma Bimestral de Execução Financeira: informar a cronologia da execução financeira por meta, totalizada por elemento de despesa, por origem de recurso e por bimestre. Em se tratando de valores fracionários, seja relativo à “Quantidade” (centésimos), quanto ao “Valor Unitário” (centavos), assumir composição de forma que o produto de ambos (ou “Custo Total”) resulte em valor inteiro de Real. À exceção do “Valor Unitário”, se for este o caso, todos os demais valores deverão ser expressos em números inteiros (unidades de Real).

Quadro 08 - Consolidação da Programação Orçamentária

O quadro Consolidação da Programação Orçamentária é a síntese da execução financeira do projeto. Trata da totalização dos quadros Programações Orçamentárias por Meta, segundo os elementos de despesa, as origens de recurso e a cronologia de execução financeira. Seu preenchimento, na planilha eletrônica, é automático.

Quadro 07 - Programação Orçamentária por Meta

Meta:

Atividades:

R$1,00

Detalhamento Orçamentário							Cronograma Quadrimestral de Execução Financeira													
Nº	Especificação do Item Orçamentário	Recurso	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Recurso	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	Total
Pessoal																				
							CP													
							Subtotal													
Subtotal																				
Diárias																				
							MMA													
							CP													
							Subtotal													
Subtotal																				
Material de Consumo																				
							MMA													
							CP													
							Subtotal													
Subtotal																				
Passagens/Despesas com Locomoção																				
							MMA													
							CP													
							Subtotal													
Subtotal																				
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física																				
							MMA													
							CP													
							Subtotal													
Subtotal																				
Obrigações Tributárias e Contributivas																				
							MMA													
							CP													
							Subtotal													
Subtotal																				
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																				
							MMA													
							CP													
							Subtotal													
Subtotal																				

Equipamentos/Material Permanente																				
							MMA													
							CP													
							Subtotal													
Obras/Instalações																				
							MMA													
							CP													
							Subtotal													
Subtotal																				
Total da Meta																				
Total							MMA													
							CP													
							Total													

Quadro 08 - Consolidação da Programação Orçamentária

Elemento de Despesa	MMA/CP	Bim 01	Bim 02	Bim 03	Bim 04	Bim 05	Bim 06	Bim 07	Bim 08	Bim 09	Bim 10	Bim 11	Bim 12	Total
Despesa Corrente														
Pessoal	CP													
Diárias	MMA													
	CP													
Material de Consumo	MMA													
	CP													
Passagens/Despesas com Locomoção	MMA													
	CP													
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	MMA													
	CP													
Obrigações Tributárias e Contributivas	MMA													
	CP													
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	MMA													
	CP													
Resumo das Despesas Correntes	MMA													
Subtotal 1	CP													
Total de Despesas Correntes														
Despesa de Capital														
Equipamentos/Material Permanente	MMA													
	CP													
Obras/Instalações	MMA													
	CP													
Total de Despesas de Capital														
Subtotal 2	MMA													
	CP													
Resumo														
Total do Orçamento														

Quadro 09 - Detalhamento dos Itens do Orçamento

O quadro Detalhamento dos Itens do Orçamento tem por finalidade discriminar, quando for o caso, aqueles itens genéricos relacionados no detalhamento orçamentário das metas. Portanto, deve-se preencher tantos quadros quantos forem os itens a detalhar.

Seu preenchimento será feito de acordo com a seguinte estrutura:

Campo Meta: informar a meta a que se refere o item genérico a ser discriminado.

Campo Item Orçamentário: informar o item genérico, conforme apresentado no detalhamento orçamentário da meta.

Coluna Especificação dos Itens Componentes: especificar, de forma objetiva, os diversos itens que compõem o item genérico.

Coluna MMA/CP: informar a origem (MMA ou CP) do recurso disponível para o financiamento do item descrito. Caso um mesmo item seja financiado por mais de uma fonte, informá-lo em duas linhas distintas, definindo, em cada uma delas, as referidas parcelas de recursos e de origem.

Colunas Unidade de Medida e Quantidade: informar a unidade de medida característica do item descrito e a quantidade a ser utilizada, respectivamente.

Colunas Custo Unitário e Custo Total: informar o custo unitário do item descrito e seu produto pela quantidade especificada, respectivamente.

Em se tratando de valores fracionários, seja relativo à "Quantidade" (centésimos), quanto ao "Valor Unitário" (centavos), assumir composição de forma que o produto de ambos (ou "Custo Total") resulte em valor inteiro de Real. À exceção do "Valor Unitário", se for este o caso, todos os demais valores deverão ser expressos em números inteiros (unidades de Real).

Quadro 09 - Detalhamento dos Itens do Orçamento

Meta:

Item Orçamentário: R$ 1,00

Especificação dos Itens Componentes	Recurso	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Total					

Quadro 10 - Discriminação da Contrapartida

Todo bem ou serviço economicamente mensurável disponível como contrapartida deverá ser relacionado no quadro Discriminação da Contrapartida.

Coluna Nº: informar a numeração seqüencial de cada item especificado.

Coluna Especificação do Item Orçamentário: especificar o bem ou o serviço, conforme apresentado no detalhamento orçamentário por meta.

Coluna Valor: informar o valor do bem ou o serviço descrito.

A diferença entre o total geral da contrapartida oferecida e o total do quadro Discriminação da Contrapartida será considerada como "Contrapartida Oferecida em Recursos Financeiros".

Quadro 10 - Discriminação da Contrapartida

R$ 1,00

N.º	Especificação do Item Orçamentário	Valor
Contrapartida oferecida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis – C2		
Contrapartida oferecida em recursos financeiros – C1		

ANEXOS DA PROPOSTA

São anexos obrigatórios ao projeto:

- *Curriculum lattes* ou *Curriculum vitae* do coordenador do projeto;
- *Curriculum Vitae* Resumido da equipe técnica;
- Termo de compromisso individual da equipe técnica informando conhecimento da proposta e disposição para executá-la;
- Licenças ambientais, quando necessárias ou documentos necessários para obtenção das mesmas (Anexo III);
- Termo de compromisso das instituições parceiras;
- Para a Chamada II, caso haja previsão de realização de obras, deverá ser apresentada justificativa específica para cada item, envolvendo:
  - item a ser construído;
  - justificativa para sua construção;
  - finalidade do bem imóvel no desenvolvimento do projeto;
- Todas as obras e instalações deverão vir acompanhadas do projeto básico, representado por:
  - planta de localização da obra;
  - planta baixa das edificações, em escala compatível;
  - documentação de propriedade do terreno, registrada em cartório de registro de imóveis (lembrar que obras apenas são permitidas em áreas públicas);
  - localização completa da obra;
  - memorial descritivo (para obras com área superior a 100 m^2);
  - memória de cálculo detalhada;
  - outras plantas, quando pertinente.

São anexos facultativos:

- relatórios fotográficos;
- mapas;
- plantas.

ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO

ESPÉCIES AMEAÇADAS:

O Plano de Manejo das espécies ameaçadas de extinção deve ter os seguintes itens (capítulos):

- Ecologia da(s) espécie(s) ameaçadas: hábitat, reprodução, dieta, ciclos de vida, área de vida;
- Causas do processo de extinção;
- Avaliação dos impactos causados pela ameaça de extinção na biodiversidade brasileira;
- Diagnóstico da situação da espécie: distribuição original x atual, número de indivíduos e/ou grupos, variabilidade genética;
- Metodologia proposta para a conservação das espécie(s) ameaçada(s) de extinção na(s) área(s) trabalhadas pelo projeto (reintrodução, translocação, reprodução em cativeiro, dentre outros), com justificativa baseada nas conclusões dos estudos básicos, apresentando as seguintes informações:
  - descrição da técnica de manejo a ser aplicada;
  - indicação das áreas manejadas;
  - caracterização da área, forma de acesso e descrição geral;
  - se as atividades envolvem coleta ou captura: (i) indicar áreas e época de coleta ou captura; (ii) metodologia de coleta e captura; (iii) quantidade de espécimes a serem capturadas;
  - estimativa da quantidade de espécimes manejadas (estimativa da população);
- Proposta de estratégia para a implementação do Plano de Manejo da(s) espécie(s), incluindo a infra-estrutura e os recursos humanos e financeiros necessários.

ANEXO II - ESTRUTURA DOS RELATÓRIOS FINAIS

1. Relatório Final, contendo os seguintes capítulos:
   - Apresentação:
     a. Contextualização do Subprojeto apoiado.
     b. Principais objetivos originais do Subprojeto.
     c. Principais objetivos específicos.
     d. Listar as atividades previstas no Subprojeto.
     e. Citar os produtos esperados por atividade.
   - Descrição das Atividades:
     a. Introdução: situar a atividade no contexto local e regional, apresentando os objetivos e resultados esperados.
     b. Metodologia por atividade: descrever de forma clara e objetiva, quais os materiais, métodos e recursos humanos utilizados para o desenvolvimento da atividade e alcance dos objetivos esperados.
     c. Resultados e Discussão por atividade: apresentar e discutir os resultados obtidos por atividade de forma detalhada e quantificada, confrontando-os com os objetivos esperados.
     d. Dificuldades encontradas e formas de superação e justificativa para alterações da proposta original do Subprojeto, quando for o caso.
   - Discussão Geral: consolidação dos resultados das atividades.
   - Conclusões Gerais: mencionar as conclusões obtidas com a realização do Subprojeto e as recomendações de políticas públicas para o manejo de espécies da fauna ameaçadas, particularmente as que forem alvo do projeto.
   - Referências Bibliográficas: citar todas as referências usadas no texto.
   - Produtos / Divulgação do Subprojeto: listar e anexar artigos, teses, apresentação em congressos, produção de folhetos informativos, vídeos etc.

ANEXO III - LICENÇAS

LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA ESTE EDITAL:

Para a implementação dos projetos, as propostas devem atender às diretrizes previstas nas Leis nos 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.179, de 21 de outubro de 1999; 5.197, de 03 de janeiro de 1967; 4.771, de 15 de setembro de 1965; e 9.985, de 18 de julho de 2000.

Para a obtenção das licenças, as instituições proponentes devem, também, atender quando for o caso:

- a Portaria/IBAMA n.º 332, de 13 de maio de 1990, que dispõe sobre os procedimentos para obtenção de licenças com vistas a coleta de material zoológico, destinado a fins científicos ou didáticos;
- a Instrução Normativa/IBAMA n.º 109, de 12 de setembro de 1997, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos para expedição de licenças de pesquisa para realização de atividades científicas em Unidades de Conservação Federal de uso indireto, definidas como Parques Nacionais, Reservas Biológicas, Estação Ecológicas e Reservas Ecológicas. As UC não contempladas pela IN/IBAMA n.º 109 de 1997 devem apresentar anuência formal do órgão gestor da unidade;
- a Portaria/IBAMA n.º 16, de 4 de março de 1994, que trata dos objetivos da manutenção e criação de animais silvestres brasileiros para subsidiar pesquisas científicas;
- a Portaria Normativa/IBAMA n.º 139, de 29 de dezembro de 1993, que trata de Criadouros Conservacionistas;
- a Portaria Normativa/IBAMA n.º 18, de 30 de maio de 1984, que trata da autorização de expedição científica cujo programa se estenda à pesca;
- a Portaria Normativa/IBAMA n.º 21, de 30 de maio de 1984, que estabelece normas para permissão de pesca e embarcações pesqueiras;
- a Portaria Normativa n.º 19, de 30 de maio de 1984, que trata da autorização para explorar campos naturais de invertebrados aquáticos.

Caso não sejam apresentadas as licenças, todos os documentos necessários para obtenção das mesmas devem ser enviados na ocasião do envio da proposta para análise no âmbito da Câmara Técnica de Licenciamento do IBAMA, formada para o Edital. Esta Câmara analisará os documentos e licenças enviados. A Câmara Técnica de Licenciamento não emitirá as licenças necessárias. O processo para obtenção das mesmas deverá obedecer aos procedimentos normais do IBAMA. A Câmara indicará os documentos que faltam para acelerar o processo.

ANEXO IV - GLOSSÁRIO

Para os fins previstos neste Edital, entende-se por:

ESPÉCIE NATIVA: aquela que vive dentro de sua área de distribuição natural.

ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO: serão consideradas espécies ameaçadas de extinção no âmbito deste edital, as espécies nativas do Brasil que correm risco de desaparecimento no país, constantes da Lista Oficial das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção (IBAMA/2003).

EXTINÇÃO: desaparecimento local ou global de uma espécie.

PLANO DE MANEJO DA ESPÉCIE: documento técnico mediante o qual, e com fundamento nos objetivos gerais de conservação de uma espécie ameaçada, recomenda-se as normas que devem presidir seu manejo.

Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira - PROBIO

Esplanada dos Ministérios,
Bloco B – 7º andar, sala 715
70.068-900 – Brasília – DF

Tel: (61) 317-1209 e 317-1078
Fax: (61) 225-1196
probio@mma.gov.br
www.mma.gov.br

Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA

Esplanada dos Ministérios,
Bloco B – 7º andar
70.068-900 – Brasília – DF

Tel: (61) 317-1203 e 317-1500
Fax: (61) 317-1377
fnma@mma.gov.br
www.mma.gov.br